

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

LEI MUNICIPAL Nº 1.880 DE 22 DE MAIO DE 2013.

“Autoriza o Poder Executivo a receber doação de imóvel”

O povo do Município de Lambari, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

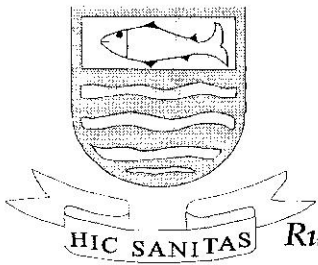
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber em doação dois imóveis, sendo um de 672,63 m², considerado Área de Preservação Permanente, e outro com 96,00 m², para a extensão da Alameda Senhor Bom Jesus, ambos oriundos de uma porção maior de 1.147,83 m², todos situados na Alameda Senhor Bom Jesus, no bairro Corredor, de propriedade de José Braz de Souza, portador do CPF 523.282.606-91.

“ Parágrafo único - A área recebida em doação a qual está mencionada no *caput* do artigo 1º, continuará como área de preservação permanente, devendo ali ser plantadas espécies condizentes com o local, transformando a área em um mini-horto florestal no bairro corredor.”

Art. 2º. – Os aludidos imóveis objeto da doação possuem a seguinte descrição:

I – “ O imóvel com a área de 672,63m², tem início no canto em divisas com lote 1, daí segue em divisas de sucessores de José Possidônio na extensão 18,00 metros,. Daí vira à direita e segue margeando o Ribeirão Mumbuca na extensão de 40,00 metros até encontrar a área verde municipal. Neste ponto virá a direita e segue por estas divisas na extensão de 18,00 metros, até encontrar as divisas de Artur Antônio Pereira. Neste ponto, vira à direita e segue em divisas com o lote 2, na extensão de 17,10 metros até encontrar a área de prolongamento da Alameda Senhor Bom Jesus. Neste ponto segue na extensão de 8,00 metros até encontrar o lote 1. Daí segue na mesma direção em divisas com o mesmo lote 1 na extensão de 14,50 metros até encontrar o ponto onde teve início e termina esta demarcação, .”

II – “ O imóvel com a área de 96,00m², tem início no canto em divisas de Robson Carvalho e Alameda Bom Jesus, daí segue em divisas com lote 1, na extensão de 12,00 metros até encontrar as divisas da Área de Preservação Permanente, área essa descrita acima no inciso I. Daí vira à direita e segue por esta mesma Área de Preservação Permanente, na extensão de 8,00 metros até encontrar as divisas com o lote 2, de propriedade do doador. Neste ponto, vira à direita e segue na extensão de 12;00 metros pela frente do lote 2 até encontrar as divisas de sucessores de Renato R. da Silva. Neste ponto virá a



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

direita e segue na extensão de 2,90metros em divisas com Alameda Senhor Bom Jesus. Deste ponto segue na extensão de 5,10 metros até encontrar o ponto onde teve início esta demarcação.”

Art. 3º. – A área acima especificada está compreendida dentro de uma área total oriundo de uma porção maior com 1.147.83 m2 devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lambari sob o nº. 1 do livro 2-BR, fls. 110, em 04.01.2011, matrícula 13.775.

Art. 4º. – As custas e eventuais despesas da escritura, bem com as do registro correrão por conta do doador.

Art. 5º. – O croqui e o memorial descritivo em anexo passarão a fazer parte da Lei.

Art. 6º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

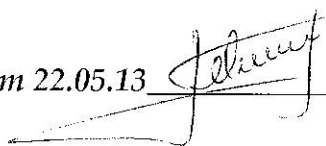
Prefeitura Municipal de Lambari, 22 de maio de 2013.



Sérgio Teixeira
Prefeito Municipal



Lilian da Silva Teixeira Carneiro
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado em 22.05.13  *Chefe de Gabinete*